

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: TIAGO RODRIGO ZANATTA

Inscrição: 113

Protocolo: 13607

Cargo: PROFESSOR II (MATEMÁTICA)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

****À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026****

****MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC – AMEOSC****

RECURSO ADMINISTRATIVO

****Pedido de reconsideração e análise da documentação comprobatória de experiência profissional docente****

****Candidato:** Tiago Rodrigo Zanatta**

****Processo Seletivo:** Edital nº 003/2026**

****Município:** Guaraciaba/SC**

Ilustríssima Comissão Organizadora,

Eu, ****TIAGO RODRIGO ZANATTA****, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo nº 003/2026 do Município de Guaraciaba/SC, venho, respeitosamente, apresentar o presente ****RECURSO ADMINISTRATIVO****, dentro do prazo estabelecido no item 12 do edital, requerendo a análise e manifestação expressa acerca da documentação comprobatória de minha experiência profissional na área da docência.

I – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para fins de comprovação de minha trajetória profissional docente, apresento documentação formal emitida pelas respectivas instituições empregadoras.

A ****declaração emitida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC****, identifica minha atuação profissional como ****Professor****, no período de ****01/09/2023 a 29/11/2023****, documento firmado pela Diretoria do SENAC São Miguel do Oeste.

Da mesma forma, a ****declaração emitida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI****, comprova minha atuação profissional na instituição desde ****03/05/2024****, sob regime de trabalho ****horista****, exercendo a função de ****Especialista de Ensino I****.

Trata-se, portanto, de documentação oficial, emitida pelas próprias instituições empregadoras, apta a demonstrar objetivamente o vínculo e o exercício de atividades profissionais relacionadas à docência/ensino.

II – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE EXPRESSA DA DOCUMENTAÇÃO

O presente recurso não pretende atribuir ao edital critério de pontuação que nele não esteja expressamente previsto.

Ao contrário, considerando o disposto no ****item 13.1 do Edital nº 003/2026****, segundo o qual a nota final corresponde à nota da prova objetiva, requer-se que a documentação apresentada seja analisada de forma objetiva e que eventual desconsideração seja devidamente fundamentada pela Comissão Organizadora.

O ****item 12.4 do edital**** estabelece que os recursos devem ser devidamente fundamentados, claros e objetivos, com indicação expressa das circunstâncias que os justificam.

Nesse sentido, caso a documentação apresentada não produza qualquer efeito classificatório no presente processo seletivo, requer-se que essa circunstância seja expressamente esclarecida pela Comissão, com indicação do respectivo fundamento editalício.

Por outro lado, caso a documentação tenha sido apresentada para comprovação de requisito, condição, experiência ou qualquer outra finalidade prevista no edital ou na legislação aplicável ao cargo pretendido, requer-se sua apreciação individualizada, considerando-se a natureza oficial dos documentos apresentados.

III – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

A documentação apresentada demonstra uma trajetória profissional efetivamente vinculada à atividade de ensino, compreendendo:

* ****SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:**** atuação como ****Professor****, de 01/09/2023 a 29/11/2023;
* ****SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:**** atuação desde ****03/05/2024****, na função de ****Especialista de Ensino I****, sob regime horista.

Além disso, o candidato exerce atualmente atividade docente na área de ****Matemática no Município de Guaraciaba/SC****, cuja comprovação documental poderá ser apresentada para análise, caso necessária.

Dessa forma, requer-se que a Comissão considere, dentro dos limites e finalidades estabelecidos pelo próprio edital, a documentação oficial apresentada e se manifeste expressamente quanto à sua validade e eventual repercussão no certame.

IV – DO PEDIDO DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Caso a Comissão Organizadora tenha desconsiderado ou deixado de considerar a documentação apresentada, requer-se que seja indicado, de maneira objetiva:

1. ****qual documento foi desconsiderado;****
2. ****qual requisito documental não teria sido atendido, se houver;****
3. ****qual dispositivo específico do Edital nº 003/2026 fundamenta eventual desconsideração;****
4. ****se a experiência profissional docente possui ou não qualquer efeito no presente processo seletivo****, considerando especialmente os itens 10 e 13 do edital.

Tal esclarecimento é necessário para assegurar ao candidato o pleno conhecimento dos fundamentos da decisão administrativa e possibilitar o adequado exercício do direito de recurso dentro das regras estabelecidas pelo próprio edital.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se à Comissão Organizadora:

****a)**** o conhecimento e processamento do presente recurso, por estar fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido no item 12 do Edital nº 003/2026;

****b)**** a análise individualizada da documentação comprobatória emitida pelo ****SENAC****, referente ao exercício da função de Professor no período de 01/09/2023 a 29/11/2023;

****c)**** a análise individualizada da documentação emitida pelo ****SENAI****, que comprova a atuação profissional desde 03/05/2024, na função de Especialista de Ensino I, sob regime horista;

****d)**** caso tais documentos tenham sido desconsiderados, que seja indicada expressamente a razão da desconsideração e o respectivo dispositivo do edital que a fundamenta;

****e)**** caso a experiência profissional docente não possua qualquer efeito classificatório no presente Processo Seletivo, que tal circunstância seja expressamente esclarecida na decisão do recurso, com indicação do fundamento editalício correspondente;

****f)**** caso se constate que a documentação apresentada possui alguma finalidade ou repercussão prevista no edital, que ela seja devidamente considerada para essa finalidade;

****g)**** por fim, que a decisão deste recurso seja devidamente fundamentada, objetiva e individualizada, em observância às regras estabelecidas no próprio edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

****Guaraciaba/SC, 21 de setembro de 2026.****

****TIAGO RODRIGO ZANATTA****

Candidato – Processo Seletivo nº 003/2026

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/cba01edfe182c933854f740b5157d12f.pdf>
Resposta:

Candidato: Tiago Rodrigo Zanatta

Inscrição: 113

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso não merece deferimento quanto ao cômputo do Tempo de Serviço.

No resultado preliminar, o candidato obteve 0,00 ponto pela Pós-Graduação, 0,30 ponto pela Graduação e 0,00 ponto pelo Tempo de Serviço, totalizando 0,30 ponto.

A documentação apresentada contém declaração do SENAC, informando o exercício da função de Professor no período de 01/09/2023 a 29/11/2023, e declaração do SENAI, informando que o candidato atua desde 03/05/2024, sob regime horista, na função de Especialista de Ensino I.

Embora os documentos demonstrem atividades relacionadas ao ensino, não atendem à forma de comprovação exigida pelo item 9.3.7 do edital, que determina que o Tempo de Serviço seja comprovado mediante certidão específica emitida pelo órgão ou entidade competente, com indicação do tempo total em anos, meses e dias, observada a data-limite de 31/07/2026.

Além disso, o item 9.4.13 estabelece expressamente que, na interposição de recurso, não é admitida a apresentação, complementação ou inclusão de documentação comprobatória da prova de títulos, não podendo novos documentos ser considerados pela Comissão.

Assim, as declarações do SENAC e SENAI, embora comprovem vínculos profissionais relacionados ao ensino, não podem gerar pontuação na Prova de Títulos, por não atenderem à forma documental estabelecida no edital.

Quanto à alegação de que o candidato exerce atualmente atividade docente no Município de Guaraciaba/SC, não há, na documentação apresentada neste recurso, certidão específica que permita o respectivo cômputo, além de eventual documentação apresentada somente nesta fase não poder ser considerada em razão do item 9.4.13.

Dessa forma:

- Pós-Graduação: 0,00 – mantida;

- Graduação: 0,30 – mantida;

- Tempo de Serviço: 0,00 – mantido;

- Total: 0,30 ponto – mantido.

Recurso indeferido.